



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

L E I Nº 9

.....

Abrindo, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 204.000,00, para atender às despesas com o pessoal fixo.

O Prefeito Municipal de São Vicente, nos termos do inciso II, do artigo 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$204.000,00 (duzentos e quatro mil cruzeiros), para atender às despesas com o pessoal fixo, no decurso do presente semestre, dos cargos cuja denominação foi alterada pelo decreto-lei nº 199, de 15 de Julho de 1947.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Parágrafo único - A aplicação do crédito fica condicionada à efetiva arrecadação dos recursos de que trata este artigo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 9 de Dezembro de 1947.

a) Luís B. Ferreira - Prefeito Municipal